



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 82.844.754/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2014, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **13 horas do dia 02 de dezembro de 2020**, na sala de licitações:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no ANEXO 7.

1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.3 **Objetivo:** Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

### 2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: **PNAE: 61, 64, 67, 69 e RECURSOS PRÓPRIOS: 59, 62, 65, 68.**

### 3. HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_

**3.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.1.1 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias; 3.1.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

3.1.1.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

3.1.1.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.1.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

**3.1.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

3.1.2.1.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores Familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

### **3.1.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

3.1.3.1. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos deverão apresentar no Envelope nº 1 os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.3.1.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

### **3.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2014, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

### **3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

3.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório Competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido pela legislação vigente.



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

3.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.3.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com Credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

### **4. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA**

#### **4.1. PREÇOS**

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

#### **4.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

#### **4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

4.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.3.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC  
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL: \_\_\_\_\_

#### **5. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE**

- 5.1 Os fornecedores locais do município;
- 5.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades Quilombolas;
- 5.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.4 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 5.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica
- 5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 5.8. Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e Empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de Produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

#### **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 6.1 Não haverá necessidade de amostras dos produtos, contudo na data de entrega os produtos ficam sujeitos à devolução caso não atendam as características aqui exigidas;
- 6.2 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.

#### **7. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA**

- 7.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – ANEXO 4
- 7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.



## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de Pagamento, para cada faturamento.

## **9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

## **10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e Regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Multas de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

11.2 Multas de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Chamado Pública poderá ser obtida na Secretaria de Educação ou Agricultura no horário expediente, ou através do "site" [www.bomjardimdaserra.sc.gov.br](http://www.bomjardimdaserra.sc.gov.br)

12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2014;

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Artigo 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2014;

12.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

12.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

ANEXO 6 – PERIODICIDADE DE CONSUMO DOS ALIMENTOS

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de Novembro de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal



## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Referente à Chamada Pública de Compra N° 002/2020**

#### **1 - OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME DETERMINA A LEI 11.947/09.

**Itens da agricultura familiar para a chamada pública para o ano de 2021/conforme planilha anexo**

#### **2 - DO RECEBIMENTO:**

2.1 - O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue nas escolas e CEIs, conforme relação ANEXO 4, todas as segundas-feiras ou terças-feiras.

2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação – BOM JARDIM DA SERRA/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proprietário		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora		10. E-mail/Fone			
( ) Sim ( ) Não		(quando houver)					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Família	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Conta Corrente Nº		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº: I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº do Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PND/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		

**ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 12.102.905/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Serginho Rodrigues de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2020, de acordo com a chamada pública nº 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

\*\*\*\*\* Itens do Edital de Chamada Pública nº 002/2020 \*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2014, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas e CEIs, conforme relação do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, todas as segundas-feiras ou terças-feiras;
- b) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_ ) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando\_\_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  
\_\_\_\_\_ Aplicações Diretas

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:** O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2020, pela resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2014 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com a periodicidade dos alimentos do Edital de Chamada Pública nº 002/2020

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim da Serra - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Serginho Rodrigues de Oliveira

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

**ANEXO IV**

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTOS DA BOA VISTA

ESTRADA GERAL ALTOS DA BOA VISTA

LOCALIDADE DE ALTOS DA BOA VISTA

ZONA RURAL

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL SÃO GERÔNIMO

RUA SELVA RIBEIRO CASSETARI 125 BAIRRO DIVINO ESPÍRITO SANTO

PERÍMETRO URBANO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIZA ROSA DE CARVALHO

EMILIANO CASSETARI 64 CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 002/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

**ANEXO VI**

Tabela de entrega nas escolas municipais:

Divisão mensal dos produtos da agricultura familiar para a chamada pública/2020:

Entrega em três pontos:

Escola Básica Municipal São Gerônimo;

Escola Básica Municipal Altos da Boa Vista;

CEI Eliza Rosa de Carvalho;

<b>Abobóra (200kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	40 kg	20 kg	40 kg
Abril	20 kg	10 kg	20 kg
Novembro	20 kg	10 kg	20 kg

<b>Abobrinha (250kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	35 kg	15 kg	30 kg
Abril	35 kg	15 kg	30 kg
Novembro	40 kg	20 kg	30 kg

<b>Alface ( 800unid.)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	100 un	45 un	50 un
Abril	100 un	45 un	55 un
Outubro	60 un	45 un	50 un
Novembro	60 un	40 un	50 un
Dezembro	60 un	40 un	50 un

<b>Batata inglesa (900kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	80 kg	30 kg	40 kg
Abril	80 kg	30 kg	40 kg
Setembro	80 kg	30 kg	40 kg
Outubro	80 kg	30 kg	40 kg
Novembro	80 kg	30 kg	40 kg
Dezembro	80 kg	30 kg	40 kg

<b>Beterraba</b>	<b>Escola São</b>	<b>CEI Eliza Rosa de</b>	<b>Escola Altos da Boa</b>
------------------	-------------------	--------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

<b>(150kg)</b>	<b>Gerônimo</b>	<b>Carvalho</b>	<b>Vista</b>
Março	30 kg	20 kg	25 kg
Abril	30 kg	20 kg	25 kg

<b>Caqui (600kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Maio	150 kg	60 kg	90 kg
Junho	150 kg	60 kg	90 kg

<b>Cebola (250kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	40 kg	20 kg	20 kg
Abril	40 kg	20 kg	20 kg
Maio	50 kg	20 kg	20 kg

<b>Cenoura (250kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	55 kg	30 kg	40 kg
Abril	55 kg	30 kg	40 kg

<b>Chuchu (280kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	50 kg	40 kg	50 kg
Abril	50 kg	40 kg	50 kg

<b>Couve manteiga (500 maços)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	20 maços	10 maços	20 maços
Abril	20 maços	10 maços	20 maços
Maio	20 maços	10 maços	20 maços
Junho	20 maços	10 maços	20 maços
Julho	20 maços	10 maços	20 maços
Agosto	20 maços	10 maços	20 maços
Setembro	20 maços	10 maços	20 maços
Outubro	20 maços	10 maços	20 maços
Novembro	20 maços	10 maços	20 maços
Dezembro	20 maços	10 maços	20 maços

<b>Feijão Preto(400kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

Março	50 kg	30 kg	20 kg
Abril	50 kg	30 kg	20 kg
Maio	50 kg	30 kg	20 kg
Junho	50 kg	30 kg	20 kg

<b>Feijão Vermelho (250kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	20 kg	15 kg	15 kg
Abril	30 kg	20 kg	20 kg
Maio	30 kg	15 kg	20 kg
Junho	30 kg	15 kg	20 kg

<b>kiwi (400kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Maio	100 kg	40 kg	60 kg
Junho	100 kg	40 kg	60 kg

<b>Maça gala ou fugi (700kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	150 kg	30 kg	50 kg
Abril	150 kg	30 kg	50 kg
Maio	150 kg	40 kg	50 kg

<b>Morango(1.000 bandejas)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	190 un	60 un	80 un
Abril	190 un	60 un	90 un
Maio	190 un	60 un	80 un

<b>Moranga (300kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	50 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	20 kg	30 kg
Maio	50 kg	20 kg	30 kg

<b>Milho verde (300kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	80 kg	30 kg	40 kg
Abril	80 kg	30 kg	40 kg

<b>Pinhão inteiro</b>	<b>Escola São</b>	<b>CEI Eliza Rosa de</b>	<b>Escola Altos da Boa</b>
-----------------------	-------------------	--------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

<b>com casca (800kg)</b>	<b>Gerônimo</b>	<b>Carvalho</b>	<b>Vista</b>
Abril	90 kg	50 kg	60 kg
Maio	90 kg	50 kg	60 kg
Junho	90 kg	50 kg	60 kg
Julho	90 kg	50 kg	60 kg

<b>Pepino (200kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	50 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	20 kg	30 kg

<b>Repolho verde (500 unidades)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	40 un	20 un	20 un
Abril	50 un	30 un	30 un
Maio	50 un	20 un	20 un
Outubro	40 un	20 un	20 un
Novembro	40 un	20 un	20 un
Dezembro	40 un	20 un	20 un

<b>tempero verde (300 maços)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	20 un	10 un	15 un
Abril	10 un	20 un	25 un
Maio	20 un	10 un	15 un
Setembro	20 un	10 un	15 un
Outubro	20 un	10 un	15 un
Novembro	20 un	10 un	15 un
Dezembro	20 un	10 un	15 un

<b>Tomate (350kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	60 kg	20 kg	30 kg
Abril	70 kg	20 kg	30 kg
Maio	70 kg	20 kg	30 kg

<b>Tomate cereja (300kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	40 kg	20 kg	30 kg
Abril	50 kg	30 kg	40 kg
Maio	40 kg	20 kg	30 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC

<b>Vagem (250kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	60 kg	30 kg	40 kg
Abril	60 kg	30 kg	30 kg

<b>Rúcula (600 unidades)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	110 un	30 un	60 un
Abril	110 un	30 un	60 un
Maio	110 un	30 un	60 un

<b>Queijo serrano (300kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	20 kg	5 kg	10 kg
Abril	25 kg	5 kg	15 kg
Maio	25 kg	5 kg	15 kg
Junho	20 kg	5 kg	10 kg
Agosto	20 kg	5 kg	10 kg
Setembro	20 kg	5 kg	10 kg
Outubro	20 kg	5 kg	10 kg
Novembro	20 kg	5 kg	10 kg

<b>Mel de Abelha (200kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	14 kg	6 kg	8 kg
Abril	14 kg	6 kg	8 kg
Maio	12 kg	6 kg	6 kg
Junho	12 kg	6 kg	6 kg
Agosto	12 kg	6 kg	6 kg
Setembro	12 kg	6 kg	6 kg
Outubro	12 kg	6 kg	6 kg
Novembro	12 kg	6 kg	6 kg

<b>Pêra (700kg)</b>	<b>Escola São Gerônimo</b>	<b>CEI Eliza Rosa de Carvalho</b>	<b>Escola Altos da Boa Vista</b>
Março	110 kg	50 kg	80 kg
Abril	100 kg	50 kg	80 kg
Maio	100 kg	50 kg	80 kg

**Observação:** A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas escolas, durante o período matutino das 08:00 às 11:00, todas as segundas e terças-feiras, sendo que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA -SC**

a quantidade total pedida por escola será dividida por semana, de acordo com o cardápio que será realizado.